



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de 1 (um) aparelho de ar condicionado split de 12 mil BTUS atender as necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo frio, alimentação 220V, com controle remoto, classificação energética mínima A, gás refrigerante ecológico (R-32 ou R-410A), baixo nível de ruído, filtros de ar laváveis e funções básicas de refrigeração, ventilação e desumidificação. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses, certificado pelo INMETRO, acompanhado de manual em português e acessórios necessários ao funcionamento.	Und	1	R\$ 2.587,75	R\$ 2.587,75 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

1.2. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O item objeto da presente aquisição é classificado como bem comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

1.4. O prazo de vigência da contratação se inicia na data do Aceite da Nota de Empenho e se encerra com o fornecimento, que deve ocorrer em período não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento/Serviço.

1.5. O fornecimento do item acima descrito será em única etapa nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação ora proposta visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN no tocante à manutenção das atividades administrativas, considerando a necessidade de reposição do aparelho de ar condicionado situado no Telecentro Legislativo.

3. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos itens objeto desta Dispensa deve ocorrer em período não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento/Serviço.

3.2 **O fornecimento deverá ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Acari/RN, na Rua Tomaz de Araújo, 05, Centro, Acari/RN e os custos serão de inteira responsabilidade da contratada.**

3.3 O bem/serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 **O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o produto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.**

3.6 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Acari/RN, o qual deverá atestar o fiel e correto fornecimento para fins de pagamento.

3.7 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

3.8 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

4.2 Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

4.3 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

4.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento no endereço especificado no item 3.2.

4.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.

4.10 Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e do Contrato ou instrumento equivalente.

4.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso.

5. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

5.1 Designar servidor para proceder ao acompanhamento do fornecimento.

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

5.6 Rejeitar o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta.

5.7 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débito de sua responsabilidade.

6. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor global estimado deste procedimento de contratação direta é de **R\$ 2.587,75 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Relatório de Preços anexo ao processo.

6.2 A despesa de que trata este Aviso ocorrerá por contados recursos orçamentários do exercício de 2026, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: **Unidade 01 Câmara Municipal, Função: 01 Legislativa, Subfunção: 031 Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado após o fornecimento objeto da presente Dispensa, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

7.1.1 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.1.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.2 Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimentoda obrigação do CONTRATANTE.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

creditado em favor do fornecedor, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, ou revogar a contratação direta. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 Em caso de prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste ou concordância da prorrogação sem qualquer ajuste nos valores acarretará em renúncia tácita ao direito do reajuste.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outtrapessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação ou contratação direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Acari/RN, em 12 de março de 2026.

CRISTÓVÃO FÁBIO DA SILVA
Diretor de Informática